

14 — Horário de funcionamento do curso

a) Componente Teórica:

42 horas semanais:

5.ª feira, das 9h00 às 13h00: orientação tutorial

5.ª feira, das 15h00 às 20h00: aulas presenciais;

6.ª feira, das 09h00 às 13h00 e das 15h00 às 20h00: aulas presenciais;

Sábado, das 9h00 às 13h00: aulas presenciais;

Sábado, das 14h30 às 18h30: orientação tutorial.

b) Componente Prática (Estágios):

42 horas semanais (30 horas semanais de presença obrigatória e 12 horas de trabalho independente).

15 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente: Arminda Anes Pinheiro, Professor Coordenador Vogais efetivos:

Maria Rosário Pinto Coelho Silva Côto, Professor Adjunta

Maria de Fátima Silva Vieira Martins, Professor Adjunto

Vogais Suplentes:

Virgínia Barroso Henriques, Professor Adjunto

Maria José Matos Rodrigues Silva, Professor Adjunto

20 de abril de 2016. — O Reitor, *António M. Cunha.*

209591254

Edital n.º 444/2016

Curso de pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação

1 — Por despacho do Reitor da Universidade do Minho, nos termos do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de setembro, da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, e da Portaria n.º 100/2008, de 31 de janeiro, torna-se pública a abertura de concurso para candidatura à matrícula e inscrição no Curso em epígrafe, para o ano letivo 2016/2017.

2 — Vagas

São colocadas a concurso 30 vagas, sendo 8 destinadas prioritariamente a candidatos oriundos de instituições com as quais a Escola Superior de Enfermagem celebrou protocolos de colaboração no âmbito da formação e 8 vagas destinadas prioritariamente a candidatos que desenvolvam a sua atividade profissional principal com caráter de permanência em instituições sediadas na área de influência da Escola. As vagas não preenchidas nestes dois contingentes revertem para o contingente geral.

O concurso é válido apenas para as vagas mencionadas no presente edital, caducando com o seu preenchimento.

3 — Condições de candidatura

Podem concorrer os candidatos que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Ser titular do grau de Licenciado em Enfermagem ou equivalente legal;

b) Ser detentor do título profissional de Enfermeiro há pelo menos 2 anos.

4 — As candidaturas serão formalizadas, dentro dos prazos previstos, através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, recorrendo-se, para o efeito, a impresso próprio facultado pela Escola.

5 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão;

b) Fotocópia da cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;

c) Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final;

d) Declaração sob compromisso de honra do tempo de exercício profissional e na respetiva categoria;

e) Currículo profissional, científico e académico do requerente, em impresso próprio.

O júri pode solicitar aos candidatos a comprovação documental das declarações constantes do currículo.

6 — São liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente edital.

7 — O requerimento de candidatura e os documentos referidos no ponto 5 devem ser entregues contra recibo ou enviados por correio com aviso de receção, dentro do prazo fixado no edital, para:

Escola Superior de Enfermagem
Edif. da Biblioteca Geral (BGUM) — 3.º Piso
Campus de Gualtar
Universidade do Minho
4710-057 Braga

8 — Regras de seriação

8.1 — Formação académica e profissional (pontuação máxima de 30 pontos)

8.1.1 — Classificação do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal (pontuação máxima de 20 pontos)

8.1.2 — Outra formação graduada e pós-graduada na área de enfermagem ou áreas afins (pontuação máxima de 10 pontos)

Os candidatos deverão fazer referência ao D.R. que contenha a publicação da homologação do(s) curso(s) deste tipo de formação. Consideram-se áreas afins: ciências da saúde, ciências sociais e humanas.

8.2 — Currículo Científico (pontuação máxima de 15 pontos)

8.2.1 — Investigação, Publicações e Comunicações de cariz científico no âmbito da Enfermagem/Saúde (pontuação máxima de 15 pontos)

Só serão considerados os trabalhos de investigação concluídos. É obrigatório a apresentação, em anexo, dos respetivos relatórios.

Excluem-se os trabalhos desenvolvidos durante as formações académicas.

Quando o candidato colabora num trabalho de investigação, a certificação deverá ser efetuada pelo coordenador da pesquisa e a declaração deverá conter o tipo de atividade desenvolvida pelo candidato.

A certificação dos artigos publicados deverá ser feita por fotocópia do mesmo (com indicação da referência da publicação — número e data).

8.3 — Currículo Profissional (pontuação máxima de 55 pontos)

8.3.1 — Tempo de exercício profissional (pontuação máxima de 10 pontos)

O tempo de exercício profissional como enfermeiro será contabilizado em número de anos de acordo com o expresso no documento comprovativo, devendo este apresentar de forma clara:

Número de anos de exercício profissional, em tempo integral;

Período a que se reporta a contagem do número de anos;

Categoria profissional e tempo de exercício na respetiva categoria.

Não será contabilizado o tempo de serviço exercido em acumulação de funções.

8.3.2 — Formação profissional (pontuação máxima de 15 pontos)

Entende-se por formação as ações realizadas em contexto de trabalho, jornadas, congressos, estágios e visitas de estudo, independentemente do número de horas ou dias. Só serão consideradas as ações realizadas a partir de janeiro 2011.

8.3.3 — Funções desempenhadas em instituições de saúde e/ou de ensino superior na área de enfermagem (pontuação máxima de 30 pontos)

As funções desempenhadas no âmbito do ensino de enfermagem deverão ser certificadas pelos Conselhos Diretivos/Presidências das Escolas Superiores de Enfermagem.

As restantes funções deverão ser certificadas pelo órgão máximo da Instituição.

9 — Regras de Desempate

1.ª Mais tempo de serviço;

2.ª Mais tempo na última categoria profissional;

3.ª Maior número de experiências como colaborador/professor convidado da Escola Superior de Enfermagem da Universidade do Minho.

10 — Prazos

Apresentação de candidaturas — 20/04/2016 a 20/05/2016

Afixação do projeto de lista de seriação — 30/05/2016

Reclamação ao projeto de lista — 31/05/2016 a 14/06/2016

Afixação da lista final — 22/06/2016

Matrícula e inscrição — 11/07/2016 a 18/07/2016

Início do curso — 15/09/2016

11 — As reclamações a apresentar devem ser dirigidas à Presidente da Escola Superior de Enfermagem da Universidade do Minho.

12 — Não há lugar a audiência dos interessados nos termos do disposto da alínea d) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

13 — O curso tem a duração de 2 semestres, correspondendo a 60 ECTS.

14 — Horário de funcionamento do curso

a) Componente Teórica e Teórico-Prática (1.º Semestre):

5.ª feira, das 9h00 às 13h00: orientação tutorial

5.ª feira, das 15h00 às 20h00: aulas presenciais;

6.ª feira, das 09h00 às 13h00 e das 15h00 às 20h00: aulas presenciais;

Sábado, das 9h00 às 13h00: aulas presenciais;
Sábado, das 14h30 às 18h30: orientação tutorial.

b) Componente Prática (Estágios) — 2.º Semestre: 30 horas semanais.

15 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Esperança do Gago Alves Pereira, Professora Coordenadora

Vogais efetivos:

Fernando Alberto Soares Petronilho, Professor Adjunto
Maria Manuela Pereira Machado, Professor Adjunto

Vogais Suplentes:

Maria Manuela Almendra Magalhães, Professor Adjunto
Lisa Alves Gomes, Assistente do 2.º Triénio

20 de abril de 2016. — O Reitor, *António M. Cunha*.

209591221

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Aviso n.º 6744/2016

Preâmbulo

Conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sucessivamente alterado, que regula o regime jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, a entrada em funcionamento de novas licenciaturas, mestrados e doutoramentos carece de acreditação prévia e está sujeita a publicação nos termos do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho. Assim:

a) No seguimento da proposta da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, atento o parecer favorável e a aprovação do respetivo plano de estudos pelos Conselhos Científico e Pedagógico, foi aprovada a criação do mestrado (2.º Ciclo) em Geociências Aplicadas;

b) Na sequência do registo R/A-Cr 27/2016, efetuado conforme o disposto no n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010 de 1 de junho, após a decisão de acreditação pela Agência de Acreditação e Avaliação do Ensino Superior;

c) Após aprovação do regulamento, pelos órgãos competentes para o efeito, da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do curso de mestrado (2.º ciclo) em Geociências Aplicadas.

16 de maio de 2016. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

Regulamento do curso de Mestrado (2.º ciclo) em Geociências Aplicadas

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de mestre em Geociências Aplicadas.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de mestre na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos

O objetivo principal do 2.º ciclo de estudos em Geociências Aplicadas é capacitar os profissionais para atuar com competência e compromisso em:

i) empresas de prospeção e pesquisa e/ou do setor extrativo de recursos geológicos (massas e depósitos minerais; recursos hídricos superficiais,

subterrâneos, hidrominerais e termais; recursos geotérmicos); ii) municípios e autoridades do licenciamento e fiscalização das indústrias extrativas (Direção Geral de Energia e Geologia, Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, Agência Portuguesa do Ambiente) e da proteção e conservação do património geológico (Instituto da Conservação da Natureza e Florestas); iii) entidades gestoras de geoparques e do fornecimento e controlo ambiental de recursos hídricos e estâncias termais; vi) laboratórios especializados e unidades de I&D, entre outros, através do aprofundamento de conhecimentos atualizados, fundamentados nas mais recentes investigações científicas, assentes numa combinação única entre aulas teórico-práticas, experiências de campo e laboratoriais, trabalho de voluntariado em empresas e instituições públicas, para construir as competências fundamentais que os empregadores procuram, nomeadamente a apetência para a resolução de problemas práticos.

Em resumo, os objetivos específicos deste 2.º ciclo são:

Conhecer e saber aplicar as ferramentas necessárias ao processo de prospeção, pesquisa, exploração e transformação de recursos geológicos e avaliação, controlo e gestão ambiental dessas atividades, assim como a valorização do património geológico, recorrendo a trabalhos de campo e de laboratório e às novas tecnologias de georreferenciação e mapeamento;

Identificar recursos geológicos e propor o seu reconhecimento em Planos de Ordenamento do Território, particularmente para os Municípios;

Avaliar a potencialidade dos recursos geológicos de uma zona através da elaboração e implementação de um programa de trabalhos específico;

Coordenar os processos de legalização da exploração de recursos geológicos;

Coordenar as operações de extração de um recurso, gerindo os múltiplos fatores e variáveis a elas associados;

Identificar os impactos ambientais negativos da ação dos seres humanos sobre os recursos geológicos, nomeadamente sobre os recursos hídricos e o património geológico, propondo ações de remediação ao nível da proteção/descontaminação de solos, sedimentos e água, assim como medidas de gestão do território abrangendo domínios espaciais específicos (bacias hidrográficas ou Geoparques, entre outros), que proporcionem a valorização e exploração sustentadas dos recursos e do património;

Avaliar o potencial científico, didático, patrimonial e cultural dos locais de interesse geológico, geomineiro, arqueológico e paisagístico no sentido do seu reconhecimento institucional e social assim como do seu aproveitamento como veículo de promoção do geoturismo;

Elaborar mapas de riscos geológicos no âmbito do Ordenamento do Território e da consciencialização social.

Artigo 4.º

Organização

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período de quatro semestres letivos, de 120 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos, incluindo a aprovação no ato público de defesa da dissertação.

3 — A realização, com sucesso, das unidades curriculares que integram a parte curricular do curso e que a seguir se discriminam, no total de 60 ECTS, confere um curso de especialização:

- a) Hidrogeologia Aplicada;
- b) Geoquímica Aplicada;
- c) Georreferenciação e Mapeamento Aplicados às Geociências;
- d) Geociências para a Sociedade;
- e) Metodologias Laboratoriais em Geociências;
- f) Geologia de Campo;
- g) Geofísica Aplicada;
- h) Recursos Hidrominerais e Termalismo;
- i) Geoparques e Geoturismo;
- j) Exploração de Recursos Geológicos.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O *numerus clausus* máximo será estabelecido em cada edição do curso, por despacho do reitor, após pronúncia dos órgãos competentes.

2 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

As condições gerais de acesso são fixadas pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e demais legislação aplicável.